



**DECRETO Nº 6.548, DE 30 DE ABRIL DE 2024**

Publicação no site da Prefeitura  
Municipal  
30/04/2024  
Secretaria municipal de  
Comunicação

Aprova o desdobro do imóvel: "Lote 16 da Quadra 89 situado no loteamento denominado Parque Estrela Dalva XII, município de Santo Antônio do Descoberto - GO".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 175, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº. 862, de 29 de dezembro de 2010 e Lei Municipal nº 1.093 de 10 de dezembro de 2018 e considerando as instruções do Processo Administrativo nº 34079/2023;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o desdobro do imóvel: "Lote 16 da Quadra 89, situado no loteamento denominado Parque Estrela Dalva XII, município de Santo Antônio do Descoberto - GO, Matrícula nº 5.684; com a área de 450,00m<sup>2</sup>; confrontando pela frente com a Rua Embaixador Ciro de Frutas Valle, com 15,00m; pelo fundo com o lote 15, com 15,00m; pelo lado direito com o lote 14, com 30,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 18, com 30,00m", dando origem aos seguintes lotes:

**I** – Lote 16A (dezesseis A) com área total de 150,00m<sup>2</sup>, pela frente com a Rua Embaixador Ciro de Frutas Valle, com 5,00m; pelo fundo com parte do lote 15, com 5,00m; pelo lado direito com o lote 14, com 30,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 16B, com 30,00m.

**II** - Lote 16B (dezesseis B) com área total de 150,00m<sup>2</sup>, pela frente com a Rua Embaixador Ciro de Frutas Valle, com 5,00m; pelo fundo com parte do lote 15, com 5,00m; pelo lado direito com o lote 16A, com 30,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 16C, com 30,00m.

**III** - Lote 16C (dezesseis C) com área total de 150,00m<sup>2</sup>, pela frente com a Rua Embaixador Ciro de Frutas Valle, com 5,00m; pelo fundo com parte do lote 15, com 5,00m; pelo lado direito com o lote 16B, com 30,00m; e pelo lado esquerdo com parte do lote 18, com 30,00m.

**Parágrafo único:** A descrição mencionada nos incisos I a III, foram emitidas considerando o posicionamento do observador localizado dentro do lote, olhando para a rua.

**Art. 2º** O desdobro da área de que trata este Decreto será submetido a registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO**, Estado de Goiás, aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de 2024.

**ALEANDRO OLÍVIO CALDATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**